

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO POR LOTES- APARELHOS DE CONTROLO E ENSAIO NO ÂMBITO DO PROJETO INSECTERA COM O CÓDIGO PC644917393-00000032- Lote 6

Celebram o presente contrato de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO POR LOTES- APARELHOS DE CONTROLO E ENSAIO NO ÂMBITO DO PROJETO INSECTERA COM O CÓDIGO PC644917393-00000032- lote 6, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 94.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na versão atual, no montante global de 28.948,54€ (vinte e oito mil novecentos e quarenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 6.658,16€ (seis mil seiscentos e cinquenta e oito euros e dezasseis cêntimos).

Como primeiro contraente, o **Instituto Politécnico de Beja**, pessoa coletiva n.º 680038671, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por IPBeja, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos Estatutos do Instituto Politécnico devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pela sua Presidente, Professora Doutora Maria de Fátima Nunes de Carvalho.

Como segundo contraente Micro Atomo - Tecnologia Eletrónica Unipessoal, Lda. com o NIF 504198882, Rua das Salemas nº6, 2630-361 Arruda dos Vinhos, representada por Luís

Alberto Castelo Pedroso, número de documento de identificação _____, com
morada em _____, na qualidade de
representante legal conforme documento em anexo.

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO POR LOTES- APARELHOS DE CONTROLO E ENSAIO NO ÂMBITO DO PROJETO INSECTERA COM O CÓDIGO PC644917393-00000032- Lote 6**, no âmbito do procedimento de aquisição com a Ref.ª CONCURSO PÚBLICO N.º 1/IPBEJA/2024, realizado nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 20º do CCP, na sua atual redação, de acordo com o respetivo caderno de encargos e proposta do segundo contraente, que fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula 2.ª

(Preço e Condições de Pagamento)

1. O encargo total do presente contrato é de 28.948,54€ (vinte e oito mil novecentos e quarenta e oito euros e cinquenta e quatro centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 6.658,16€ (seis mil seiscentos e cinquenta e oito euros e dezasseis centimos).
2. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias de calendário a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
3. As faturas deverão ser emitidas em nome do IPBeja, com referência aos documentos que lhe deram origem, devendo especificar o número da encomenda/compromisso e o número do contrato.

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.º 1 e 2 da presente cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária. A emissão de segundas vias das faturas solicitadas pelo IPBeja não será objeto de qualquer cobrança adicional.
5. No âmbito da execução de contratos públicos, os cocontratantes são obrigados a emitir faturas em cumprimento com o disposto no artigo 299/B- Fatura eletrónica, do dec-Lei n.º 111B/2017 de 31/8 na sua atual redação.
6. Para efeitos de cumprimento da legislação em vigor em matéria de faturação eletrónica, o IPBeja aderiu ao Portal da FE-AP para a receção de documentos em formato eletrónico (EDI), sistema suportado pela empresa eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.
7. Em caso de atraso no pagamento, conforme o disposto no n.º 2 da presente cláusula, aplica-se o disposto no artigo 326º do CCP na sua atual redação.

Cláusula 3.ª

(Prazo de Vigência, Execução do Contrato Local de Entrega)

1. O contrato celebrado produzirá os seus efeitos na data da sua assinatura e tem a duração de 60 (sessenta) dias, sem possibilidade de renovação.
2. Excetuam-se do prazo estabelecido no número um da presente cláusula, as obrigações acessórias que, nos termos legais contratuais, devam subsistir para além da cessação do contrato.
3. Os equipamentos deverão ser entregues nas instalações das escolas superiores do Instituto Politécnico de Beja (nos locais a indicar na nota de fornecimento).

Cláusula 4ª

(Alterações ao Contrato)

1. Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. O contrato pode ser alterado por:

- a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b) Decisão judicial ou arbitral;
 - c) Razões de interesse público.
3. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Cláusula 5.ª

(Gestor do Contrato)

1. É designado Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução o coordenador do projeto, _____ docente do Departamento de Matemática e Ciências Físicas do Instituto Politécnico de Beja.
2. Caberá ao Gestor do Contrato definido no número anterior a comunicação imediata ao Órgão Competente, de todo e qualquer desvio, defeito ou anomalia que seja detetado na execução do contrato, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Cláusula 6ª

Disposições Finais

1. A despesa correspondente ao presente contrato foi autorizada por deliberação do Conselho de gestão, em reunião realizada no dia 11 de março de 2024, no uso de competência própria.
2. A aquisição objeto do presente contrato foi adjudicada por decisão da Presidente do Instituto Politécnico de Beja, no dia 14 de agosto de 2024, no uso da competência para autorização de despesa nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro (Lei Quadro dos Institutos Públicos), na sua atual redação, no exercício de

competência delegada pelo Conselho de Gestão, através da deliberação n.º 661/2022, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 107 de 02/06, conjugada com o exercício de competência delegada por sua Excelência a Ministro da Educação, Ciência e Inovação, através do despacho n.º 5845/2024, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 100 de 23/05, sujeita a ratificação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Beja.

3. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento de Funcionamento do Instituto Politécnico de Beja, capítulo 03, divisão 51, subdivisão 00, fontes de financiamento 483 - Plano de Recuperação e Resiliência e 513- Receita própria do ano - com outras origens, na rubrica – 070110B0B0 - Aquisição de bens de capital/Investimentos/Equipamento básico, pelo montante de 28.948,54€ (vinte e oito mil novecentos e quarenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), referente ao equipamento e 6.658,16€ (seis mil seiscentos e cinquenta e oito euros e dezasseis cêntimos), referente ao valor do IVA à taxa legal em vigor com o compromisso n.º 1473, para o ano 2024.
4. O encargo (estimado) para o ano económico de 2024, é de 28.948,54€ (vinte e oito mil novecentos e quarenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante 6.658,16€ (seis mil seiscentos e cinquenta e oito euros e dezasseis cêntimos).
5. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
6. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por decisão da Presidente do Instituto Politécnico de Beja, no dia 14 de agosto de 2024, no uso da competência para autorização de despesa nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro (Lei Quadro dos Institutos Públicos), na sua atual redação, no exercício de competência delegada pelo Conselho de Gestão, através da deliberação n.º 661/2022, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 107 de 02/06, conjugada com o

exercício de competência delegada por sua Excelência a Ministro da Educação, Ciência e Inovação, através do despacho n.º 5845/2024, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 100 de 23/05, sujeita a ratificação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Beja.

7. Depois de o segundo contraente ter feito prova, por documentos autênticos, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado, pelos representantes de ambas as partes.

O primeiro contraente

Assinado por: **Maria de Fátima Nunes de Carvalho**

Num. de Identificação:

Certificado por: **Diário da República**

Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico de Beja**



O segundo contraente

Assinado por: **LUÍS ALBERTO CASTELO PEDROSO**

Num. de Identificação:

Data: 2024.09.25 10:37:24+01'00'